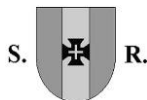


FERNANDO
DOS PRAZERES
JOAQUIM
PERES

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DOS PRAZERES
JOAQUIM PERES
Dados: 2019.12.11
16:33:02 Z



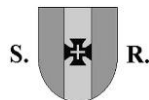
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTRAORDENAÇÕES DE TRÂNSITO (SCoT) E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA O COMANDO REGIONAL DA MADEIRA DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO N.º 45/CP/2019

PROGRAMA DE CONCURSO



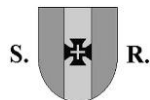


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

Índice

ARTIGO 1.º	4
Objeto do procedimento	4
ARTIGO 2.º	4
Entidade adjudicante	4
ARTIGO 3.º	4
Órgão que tomou a decisão de contratar	4
ARTIGO 4.º	4
Fundamentação da escolha do procedimento	4
ARTIGO 5.º	4
Concorrentes	4
ARTIGO 6.º	5
Órgão competente para prestar esclarecimentos	5
ARTIGO 7.º	5
Consulta do processo de concurso e condições de participação	5
ARTIGO 8.º	5
Documentos que constituem a proposta	5
ARTIGO 9.º	6
Negociação das propostas	6
ARTIGO 10.º	6
Apresentação de propostas variantes ou propostas para parte do fornecimento	6
ARTIGO 11.º	6
Prazo e modo de apresentação da proposta	6
ARTIGO 12.º	7
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	7
ARTIGO 13.º	7
Critério de adjudicação e de desempate	7
ARTIGO 14.º	7
Documentos de habilitação	7
Artigo 15.º	8
Caução	8
ARTIGO 16.º	8
Modalidade jurídica do Agrupamento Adjudicatário	8
ARTIGO 17.º	8
Outorga do contrato e despesas	8
ARTIGO 18.º	9
Prevalência	9

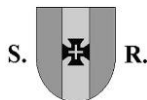




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

ARTIGO 19.º	9
Legislação aplicável	9
ARTIGO 20.º	9
Documentos Integrantes	9
ANEXO I-M	10
MODELO DE DECLARAÇÃO	10
ANEXO II-M	11
MODELO DE DECLARAÇÃO	11
ANEXO EP	12
ESTRUTURA DE PREÇOS	12





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

1. Referência e designação: Processo n.º 45/CP/2019 – Adaptação do Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT) e aquisição de diversos equipamentos para o Comando Regional da Madeira da Polícia de Segurança Pública.
2. Tipo de procedimento: Concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP).
3. O concurso tem por objeto principal a adaptação do Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT) e aquisição de diversos equipamentos para o Comando Regional da Madeira da Polícia de Segurança Pública, nos termos definidos no presente Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Direção Regional do Património e Informática (DRPI) através da Vice-Presidência do Governo Regional, pessoa coletiva n.º 671001310, com sede à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal, com os números de telefone 291 214 120 e de telefax 291 214 121, com o endereço eletrónico: drpi@madeira.gov.pt e plataforma eletrónica a utilizar neste procedimento: www.acingov.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Vice-Presidente do Governo Regional, em 25.11.2019, no uso de competência própria, estabelecida na alínea d) do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

Artigo 4.º

Fundamentação da escolha do procedimento

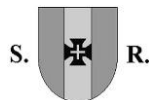
A escolha do procedimento por concurso público foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, em conformidade com o artigo 18.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

Artigo 5.º

Concorrentes

As entidades apenas podem ser concorrentes ao presente concurso ou integrar qualquer agrupamento se não se encontrarem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, pelos interessados, na plataforma eletrónica acinGov, e serão prestados pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP.

Artigo 7.º

Consulta do processo de concurso e condições de participação

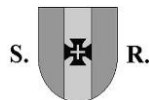
1. Para simples consulta das peças do procedimento em suporte de papel, os interessados devem dirigir-se, nos dias úteis, à Direção Regional do Património e Informática (DRPI), Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal, com os números de telefone 291214120 e fax 291214121 e com o endereço de correio eletrónico drpi@madeira.gov.pt, nos períodos compreendidos entre as 9:00 horas e as 12:30 horas e as 14:00 horas e as 17:30 horas, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente, mediante prévio agendamento.
2. Para consulta das peças do procedimento em suporte eletrónico devem utilizar a plataforma eletrónica a utilizar neste procedimento: www.acingov.pt.
3. Os interessados devem analisar as condições de participação na plataforma acinGov, acautelando-se para questões de índole técnica, jurídica, processual e outras questões necessárias para a apresentação das suas propostas na referida plataforma. Não serão aceites quaisquer tipos de reclamações por desconhecimento das condições de funcionamento ou deficiente utilização da referida plataforma eletrónica de contratação pública.

Artigo 8.º

Documentos que constituem a proposta

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o modelo **Anexo I-M** ao presente Programa de Concurso, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
 - a) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
2. **Proposta de Preço**, apresentada nos termos definidos no **Anexo EP** do presente programa de concurso. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos com arredondamentos a 2 (duas) casas decimais e por extenso, conforme exigido na estrutura de preços definida no referido anexo.
3. A proposta deve identificar as características dos bens a fornecer e quando apresentar bens de marcas diferentes às indicadas no Caderno de Encargos, tendo por base os termos e condições aí definidas, deverá, sob pena de exclusão, demonstrar, de forma adequada e suficiente, que os bens





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

correspondem ao desempenho e cumprem as exigências funcionais fixadas por referência aos bens das marcas indicadas, conforme o disposto no n.º 10 do artigo 49.º do CCP – indicando-se expressamente a marca/modelo e referência interna (da empresa) com descrição detalhada das características que identifiquem plenamente os bens a fornecer.

4. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere pertinentes ao esclarecimento da proposta.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos folhetos e manuais técnicos que podem ser entregues em língua inglesa.
6. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que constituem a proposta deverão ter neles aposta a assinatura com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica próprio ou dos seus representantes legais.
7. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
8. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão na plataforma deverá ser feito através de assinatura eletrónica qualificada dos concorrentes ou seus representantes, nos termos do disposto da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 9.º

Negociação das propostas

Não haverá lugar à negociação das propostas.

Artigo 10.º

Apresentação de propostas variantes ou propostas para parte do fornecimento

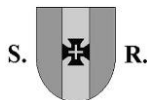
1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
2. Os concorrentes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes.
3. Só são admissíveis propostas relativas à totalidade de cada lote posto a concurso.

Artigo 11.º

Prazo e modo de apresentação da proposta

1. As propostas devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica indicada no artigo 2.º deste Programa de Concurso, **até às 23:59 horas do 12.º (décimo segundo) dia** de calendário a contar do dia seguinte à data de envio do anúncio relativo ao presente concurso ao Serviço de Publicações do Diário da República.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

Artigo 12.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação e de desempate

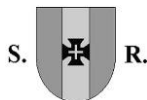
1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, por lote, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º-A e alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate vence a proposta que tiver o preço mais baixo por item segundo a ordem em que se encontram listados no respetivo lote do Caderno de Encargos
3. Nas situações em que houver apenas um item ou se persistir o empate, será efetuado um sorteio com a presença de todos os concorrentes e membros do Júri, elaborando-se no final do mesmo uma ata que será assinada por todos os presentes.
4. O sorteio será realizado através da colocação de um papel, idêntico por cada concorrente a concurso, com os respetivos nomes, que serão colocados dentro de um recipiente opaco e vencerá o 1.º nome a ser retirado.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, a saber:
 - i. Declaração em conformidade com o modelo constante do **Anexo II-M** ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto;
 - ii. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra com a sua situação regularizada em relação a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;
 - iii. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal;
 - iv. Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP (certificados do registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente de acordo com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP);
 - v. Sem prejuízo do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 30/2018, de 7 de maio, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando ainda os seguintes documentos:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

- a) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;
 - b) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
 - c) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - d) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA.
- vi. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação;
 - vii. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou certidão permanente (código de acesso);
 - viii. Identificação completa (através da cópia do B.I./C.C.) e indicação da residência da (s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade que intervém(êm), com junção do (s) documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito.
- 2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
 - 3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
 - 4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de 2 dias úteis para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.

Artigo 15.º

Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do Agrupamento Adjudicatário

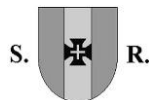
Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do CCP, devendo cumprir com o estipulado do n.º 5 do artigo 57.º do CCP sob pena de exclusão da proposta ao abrigo da alínea e), do n.º 2 do artigo 146.º do CCP

Artigo 17.º

Outorga do contrato e despesas

- 1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.
- 2. Se forem adjudicados vários lotes a um único adjudicatário, será celebrado um único contrato, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 46.º-A do CCP.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

3. Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nomeadamente de natureza fiscal, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

Prevalência

As normas do presente Programa de Concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes e, nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas constantes deste Código prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Artigo 19.º

Legislação aplicável

Em tudo o mais não previsto no presente programa de concurso e no caderno de encargos rege o constante no CCP, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza dos bens e serviços a contratar.

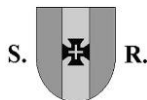
Artigo 20.º

Documentos Integrantes

Fazem parte integrante do presente programa de concurso, os seguintes documentos:

- a) **Anexo I-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto];
- b) **Anexo II-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M];
- c) **Anexo EP** [Estrutura de Preços];
- d) **Caderno de Encargos**.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

ANEXO I-M
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

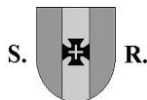
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

ANEXO II-M
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

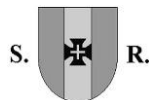
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

ANEXO EP
ESTRUTURA DE PREÇOS

Os preços da proposta (que incluem o valor dos bens a fornecer e serviços a prestar, em conformidade com o caderno de encargos e quaisquer outros encargos/serviços associados, como o transporte de equipamentos, entre outros) deverão ser apresentados nos seguintes termos:

Lote 1 – Adaptação do SCoT para o Comando Regional da Madeira da PSP

VALORES SEM IVA

Item	Descrição	QT	Preço unitário	Preço Total
1	Adaptação do Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT) para o Comando Regional da Madeira da PSP, nos termos definidos no caderno de encargos.	1		
Preço contratual total Lote 1 (Numérico)				

Preço total sem IVA (extenso): _____

Valor do IVA e taxa aplicável: _____ (numérico)

Valor total da proposta com IVA: _____ (numérico)

Lote 2 – Equipamentos para Mobilidade do SCoT

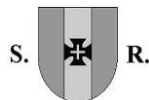
Item	Descrição	QT	Preço unitário	Preço Total
1	Computadores portáteis, nos termos definidos no caderno de encargos.	32		
2	Microsoft Office Casa e Negócios 2019	32		
3	Impressoras portáteis, nos termos definidos no caderno de encargos.	32		
4	Malas de transporte, nos termos definidos no caderno de encargos.	32		
Preço contratual total Lote 2 (Numérico)				

Preço total sem IVA (extenso): _____

Valor do IVA e taxa aplicável: _____ (numérico)

Valor total da proposta com IVA: _____ (numérico)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

Lote 3 – Equipamentos para Back-office do SCoT – Computadores e Impressoras

Item	Descrição	QT	Preço unitário	Preço Total
1	Computador Desktop (All-In-One), nos termos definidos no caderno de encargos.	10		
2	Teclado, nos termos definidos no caderno de encargos.	10		
3	Rato, nos termos definidos no caderno de encargos.	10		
4	Microsoft Office Casa e Negócios 2019	10		
5	Impressora, nos termos definidos no caderno de encargos.	8		
Preço contratual total Lote 3 (Numérico)				

Preço total sem IVA (extenso): _____

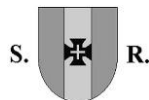
Valor do IVA e taxa aplicável: _____ (numérico)

Valor total da proposta com IVA: _____ (numérico)

Lote 4 – Equipamento individual de Busca, Socorro, Salvamento e Resgate em Montanha

Item	Descrição	QT	Preço unitário	Preço Total
1	Capacete de resgate de cor laranja	14		
2	Lanterna de Capacete PIXA 3R	14		
3	Lanterna tática (recarregável)	14		
4	Arnês de trabalho , tipo A ou C+D (tamanhos a indicar posteriormente)	14		
5	Par de Luvas Pretas	14		
6	Par de Luvas de Salvamento	14		
7	Conectores tipo Q (tipo Maillon Rápido GO);	28		
8	Descensor polivalente em Oito (tipo HUIT)	28		
9	T-BLOCK	14		
10	REVERSO	14		
11	Bloqueador técnico de ascensão em corda (vulgo "punho")	14		
12	Pedal de progressão (vulgo Estribo) tipo FOOT PRO	14		
13	Bloqueador de auto-segurança para corda dupla (tipo SHUNT)	14		
14	LOUNGE SPELEGYCA	14		
15	Descensor individual em corda simples autoblocante (tipo STOP)	14		
16	EXPRESS 15cm	14		
17	Mosquetões "AMD"	112		
18	Mosquetões "WILLIAMS"	112		





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

Item	Descrição	QT	Preço unitário	Preço Total
19	Mosquetões simétricos tipo X (oval c/fecho) tipo "OK"	84		
20	Mosquetões em aço VULCAN	28		
21	Mochila técnica 45L	14		
22	Cobertor térmico	28		
23	Estojo básico de primeiros socorros	14		
24	Apito de altos decibéis	14		
25	Luz de sinalização de emergência (vulgo Pirilampo)	14		
	Preço contratual total Lote 4 (Numérico)			

Preço total sem IVA (extenso): _____

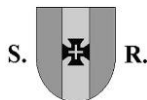
Valor do IVA e taxa aplicável: _____ (numérico)

Valor total da proposta com IVA: _____ (numérico)

Lote 5 – Equipamento coletivo de Busca, Socorro, Salvamento e Resgate em Montanha

Item	Descrição	QT	Preço unitário	Preço Total
1	Maca de resgate KONG - LECCO 2.0 ou equivalente	1		
2	Sistema de Rescue KONG - GRIZZLY (Completo) ou equivalente	1		
3	Moto Guincho	2		
4	Bloqueador de peito	5		
5	Bloqueador BASIC	4		
6	Descensor autoblocante	2		
7	Roldana dupla	4		
8	Roldana dupla	4		
9	Roldana placas amovíveis	3		
10	Roldana placas amovíveis	2		
11	Roldana simples	5		
12	Roldana bloqueadora	2		
13	Mosquetões simétricos tipo X (oval c/fecho) tipo "OK"	30		
14	Mosquetão Willians	30		
15	Mosquetão AM'D	30		
16	Mosquetões em aço VULCAN	20		
17	Conectores tipo Q (tipo Maillon Rápido GO) 10 mm	50		
18	Conectores tipo Q (tipo Maillon Rápido GO) 8mm	50		
19	Mochilas técnicas, 45 L	5		
20	Triângulos de resgate (Fralda)	2		
	Preço contratual total Lote 5 (Numérico)			





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

Preço total sem IVA (extenso): _____

Valor do IVA e taxa aplicável: _____ (numérico)

Valor total da proposta com IVA: _____ (numérico)

Lote 6 – Sistemas de iluminação de emergência

Item	Descrição	QT	Preço unitário	Preço Total
1	Sistema de Iluminação Portátil de emergência com Tecnologia LED (PRT400XL), ou equivalente	1		
2	Torre de iluminação de emergência SITE LIGHT SERIES HT908PK , ou equivalente	1		
	Preço contratual total Lote 6 (Numérico)			

Preço total sem IVA (extenso): _____

Valor do IVA e taxa aplicável: _____ (numérico)

Valor total da proposta com IVA: _____ (numérico)

Lote 7 – Cinemómetro portátil e sonómetro para fiscalização rodoviária

Item	Descrição	QT	Preço unitário	Preço Total
1	Cinemómetro Portátil	1		
2	Sonómetro SVAN 971	2		
	Preço contratual total Lote 7 (Numérico)			

Preço total sem IVA (extenso): _____

Valor do IVA e taxa aplicável: _____ (numérico)

Valor total da proposta com IVA: _____ (numérico)

